

REGULAMENTO

Prezado, EXPOSITOR

O presente Regulamento de Montagem da Feira é parte integrante do contrato de locação de espaço, conforme disposto no artigo 1º, §3º, alínea “a”, firmado por Vossa Empresa para participação no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, onde ocorrerá a 28ª Feira Internacional de Odontologia de São Paulo (FIOSP) e o 27th South American Dental Show (SADS), a ser realizado de 28 a 31 de janeiro de 2026, no Expo Center Norte - Centro de Exposições e Convenções.

A leitura e observância das regras contidas neste Regulamento são obrigatórias por parte da empresa EXPOSITORA.

Neste Regulamento estão contidas normas para participação na feira, bem como orientações técnicas e operacionais relativas aos períodos de montagem, realização e desmontagem.

A empresa EXPOSITORA obriga-se a transmitir aos seus colaboradores, prestadores de serviços e terceirizados todo o conteúdo deste Regulamento para que a sua empresa não sofra a incidência das penalidades previstas em caso de descumprimento deste Regulamento.

Este regulamento é composto por formulários que serão disponibilizados no site, para preenchimento e envio à PROMOTORA. Os referidos formulários estarão identificados por assunto e deverão ser enviados, impreterivelmente, nos prazos indicados oportunamente no descritivo dos formulários na área do expositor.

Fique atento ao cronograma, pois o cumprimento rígido dos prazos e horários é fundamental para atingir, da melhor forma, os objetivos do evento, tanto para a PROMOTORA quanto à empresa EXPOSITORA.

Em virtude da preocupação mundial relacionada à saúde, especialmente decorrente experiência com a COVID-19, que acarreta em edições e novas recomendações dos órgãos de saúde e segurança pública, a PROMOTORA poderá, a qualquer momento, ser compelida a alterar o presente regulamento, a fim de atender às exigências da administração do local onde será realizado o evento.

As Normas da Vigilância Sanitária e as recomendações do Ministério da Saúde, além de eventual legislação Federal, do Governo do Estado e da Municipalidade que alcance o evento serão informadas oportunamente.

Recomenda-se que as EXPOSITORAS cuidem de todos os seus representantes, colaboradores e prestadores de serviços para participação da preparação e durante a execução do evento:

- que todos eles estejam vacinados;
- utilizem máscaras;
- utilize álcool gel 70%.

A comissão organizadora do Departamento de Congressos e Feiras da APCD - DECOFE deseja a todos um bom trabalho e bons negócios!

São Paulo, junho de 2025.

DIREÇÃO, RESPONSABILIDADE E LOCAL DO EVENTO

O 43º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO/28ª FEIRA INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO/27th SOUTH AMERICAN DENTAL SHOW tem como única responsável por sua manutenção, administração e custos a Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas - APCD, que tem seu suporte financeiro na locação de espaços, serviços aos seus EXPOSITORES, participantes e programação científica.

Para efeito deste Regulamento doravante as denominações serão:

Promotora: APCD

Expositora: Empresa contratante

Participantes: Congressistas e visitantes

A empresa EXPOSITORA deve estar apta a comprovar o cumprimento de todas as normas e obrigações previstas na legislação (tributária, receita federal, segurança, vigilância sanitária, trabalhista etc.) relativas à sua participação no evento.

A fiscalização é exercida por representantes das três esferas de governo, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade ou interferência nesta atuação.

A PARTICIPANTE fica ciente que a fiscalização para tratar do operacional do 43º CIOSP, será realizada pela empresa contratada pela PROMOTORA, razão pela qual poderá emitir notificação, advertência e aplicar multas nos termos deste regulamento e das disposições contratuais. Os atos serão realizados pelos prepostos da empresa devidamente identificados com credencial.

Promotora

APCD - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS

Rua Voluntários da Pátria, 547 - Santana

CEP: 02011-000 - São Paulo - SP

Tel: (+ 55 11) 2223-2521 e 2516

CNPJ: 47.331.822/0001-19 - I.E: Isenta

Site: www.ciosp.com.br

E-mail: comercial.decofe@apcdcentral.com.br

Local do evento

EXPO CENTER NORTE - CENTRO DE EXPOSIÇÕES E CONVENÇÕES

Rua José Bernardo Pinto, 333

CEP: 02055-000 - Vila Guilherme - São Paulo/SP

EMPRESAS OFICIAIS DO EVENTO

APCD - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES-DENTISTAS

Rua Voluntários da Pátria, 547 - Santana
CEP: 02011-000 - São Paulo - SP
Tel: (+ 55 11) 2223-2521 e 2516
CNPJ: 47.331.822/0001-19 - I.E: Isenta
Site: www.ciosp.com.br
E-mail: comercial.decofe@apcdcentral.com.br

FULSTANDIG SHOWS E EVENTOS MC LTDA

Rua Eli, 164 - Vila Maria
CEP: 02114-010 - São Paulo - SP
Tel: (+ 55 11) 2207-7650 e 3884-2531
CNPJ: 47.331.822/0001-19 - I.E: Isenta
Site: www.fulstandig.com.br
E-mail: mewbank@fulstandig.com.br

J.A. PROMOÇÕES E EVENTOS

Rua Maria Curupaiti, 441 Sala 3023 - Vila Ester
CEP: 02452-000 - São Paulo - SP
Tel: (+ 55 11) 3865-1197
CNPJ: 08.464.457/0001-69 - I.E: Isenta
Site: www.japromoco.es.com.br
E-mail: projeto2@japromoco.es.com.br e atendimento3@japromoco.es.com.br

GL EVENTS

Rua: Rodovia dos Imigrantes, Km 1,5
CEP: 04329-900 - São Paulo - SP
Tel: (+ 55 11) 5067-1700
CNPJ: 78.954.286/0004-84 - I.E:149.899.709.116
Site: www.gleventsbrasil.com.br
E-mail: tales.andreo@glbr.com.br

HOSPEDAGENS E VIAGENS

Para reserva de hotel e pacotes promocionais para o evento, contatar:

Menaya Viagens

Site: www.menayaviagens.com.br
IG: [@menayaviagens](https://www.instagram.com/menayaviagens)
E-mail: contato@menayaviagens.com.br
Whatsapp: (+55) 11 99798-0828
[Certificado Menaya Viagens](#)

REALIZAÇÃO DO EVENTO

De 28 a 30 de janeiro, das 10h às 20h, e no dia 31 de janeiro, das 10h às 18h.

O Centro de Atendimento ao Expositor (CAEX) funcionará nos seguintes horários:

De 22 a 27 de janeiro de 2026, das 8h às 20h (período de montagem).

De 28 a 30 de janeiro, das 7h às 20h, e no dia 31 de janeiro, das 7h às 18h.

ITEM	DATAS
Realização do evento	De 28 a 30 de janeiro, das 10h às 20h, e no dia 31 de janeiro, das 10h às 18h
Praça de alimentação	De 28 a 30 de janeiro, das 10h às 22h, e no dia 31 de janeiro, das 10h às 20h

MONTAGEM E DESMONTAGEM

PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO	DATAS	HORÁRIOS
Entrada de máquinas, equipamentos pesados e materiais rodantes - início da montagem dos estandes	22/01/2026	8h às 20h
Montagem dos estandes - construção, instalação de máquinas e equipamentos, acabamento e entrada de materiais de limpeza e decoração.	22/01 a 27/01/2026	8h às 20h

DESMONTAGEM

PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO	DATAS E HORÁRIOS
Desmontagem - exclusivamente para retirada de pequenos volumes, mobiliário e eletrônicos.	Das 18h às 22h do dia 31/01/2026
Desmontagem dos estandes - pavilhões verde, branco e azul.	Das 7h do dia 01/02 até 7h do dia 02/02/2026
Pavilhão vermelho	Das 7h às 22h no dia 01/02/2026

CRONOGRAMA DE MONTAGEM

Pavilhões Vermelho, Verde, Branco e Azul.

Atenção

***É proibido qualquer trabalho na área do pavilhão vermelho A após as 22h.**

***O prazo final para a montagem dos estandes acabados será até às 14h, do dia 27/01/2026, inadiavelmente. Após este horário a entrada de materiais de limpeza e decoração somente com carrinho de pneu de borracha.**

***Até às 14h do dia 27/01/2026, toda a área periférica que circunda os estandes deverá estar livre e desimpedida de qualquer material ou equipamento de montagem das EXPOSITORAS.**

***Montagem: As áreas locadas nos Pavilhões vermelho, verde, branco e azul serão entregues ao EXPOSITOR com sua metragem e localização demarcadas no dia 22/01/2026 às 8h e, para a finalização dos estandes até às 20h do dia 27/01/2026, impreterivelmente.**

A entrada de produtos, materiais e equipamentos nos Pavilhões será permitida até 3 horas antes do evento.

***Deverão ser cumpridas as normas de edificação determinadas neste Regulamento.**

ITENS PROIBIDOS PARA CONSTRUÇÃO, UTILIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

- Materiais ou substâncias de fácil combustão. Quando for utilizado material combustível, os mesmos deverão ter tratamento antichama com atestado do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológica) ou instituição equivalente e, se tais materiais foram reutilizados, deverão ter aplicação do tratamento antichama por técnico habilitado.
- Não é permitido o uso de produtos corrosivos de qualquer espécie ou grupo.
- Não é permitida a entrada, no recinto do evento, de explosivos de qualquer natureza, assim como de confetes, serpentinas e produtos assemelhados.
- Produtos que emanam gases tóxicos e liquefeitos, gases inertes, não inertes, combustíveis e inflamáveis, sendo obrigatório a utilização de materiais na classificação do CMAR Classe I e/ou Classe IIA, de acordo com a Instrução Técnica IT 10 Controle de materiais de acabamento e de revestimento do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Exceção: no caso de materiais como tecidos, sapé, carpetes, lonas plásticas e assemelhados deverão receber tratamento antichama adequado, de acordo com o estabelecido na IT10- Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Botijões de gás tipo GLP no recinto do evento. Todos os equipamentos para preparo de alimentos deverão ser elétricos.
- É vedado o funcionamento de motores de combustão interna ou quaisquer outros equipamentos que venham a exalar qualquer tipo de gás, fumaça ou gordura dentro do pavilhão.
- Qualquer fonte de aquecimento (tais como rechaud a álcool gel ou líquido, etc.). Por medida de segurança, recomendamos o uso de copos de acrílico ou plástico e desaconselhamos a utilização de recipientes ou vasilhames de vidro.

Indispensável a observância.

NORMAS DE MONTAGEM

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXPOSITORA

- É de livre escolha da empresa EXPOSITORA a contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem de seu estande, devendo cumprir integralmente com as normas deste Regulamento. A contratação de empresa especializada para a montagem, decoração, manutenção e desmontagem do seu estande não o isenta da responsabilidade quanto ao cumprimento integral das normas deste Regulamento, bem como por eles fica responsável perante à PROMOTORA e ao Expo Center Norte.
- O cumprimento do presente Regulamento não isenta a empresa EXPOSITORA de cumprir fielmente as disposições contratuais e as obrigações nela contidas. • É de exclusiva responsabilidade da empresa EXPOSITORA e da montadora por ela contratada o cumprimento das normas de edificação e segurança determinadas pelo CONTRU e Corpo de Bombeiros, ANVISA e Ministério da Saúde, bem como as exigidas pelo Expo Center Norte.
- É de responsabilidade da empresa EXPOSITORA, bem como da empresa contratada para a montagem e desmontagem do estande, firmar o Termo de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações e prazos. A empresa EXPOSITORA é responsável por todo e qualquer problema causado por seus funcionários, prestadores de serviço e por suas empresas terceirizadas nos pavilhões do Expo Center Norte.
- É imprescindível a observância das normas sanitárias e do Ministério da Saúde, especialmente aquelas referentes à prevenção e controle de quaisquer doenças, vigentes à época da instalação e realização do evento, durante a montagem, durante o evento e no momento da desmontagem.
- A identificação do estande, bem como os anúncios oficiais, registros em catálogos e outros que representem a relação pertinente ao contrato de cessão de espaço, será feita exclusivamente com o nome da empresa EXPOSITORA, ora contratante, nome fantasia e produto, este último com registro devidamente comprovado, nos termos contratuais e salvo exceção expressa no instrumento.
- Em relação aos anúncios e propagandas na área externa deverão considerar a natureza comercial da empresa EXPOSITORA e observar os limites contratuais.

As dentais estão proibidas de promover produtos e marcas na área externa de empresas não expositoras, podendo, no entanto, realizar divulgações internas, independentemente de serem as marcas EXPOSITORAS detidas pelos expositores ou não. A divulgação interna está sujeita à aprovação prévia da PROMOTORA e deve limitar-se exclusivamente às atividades de venda do produto. Além disso, a empresa deve garantir que nada do que é exibido dentro do estande seja visível do lado externo, assegurando que, sob nenhuma circunstância, haja visibilidade externa.

Adicionalmente, fica proibido aos expositores, incluindo as dentais, promover, seja interna ou externamente, a razão social, o nome fantasia ou a identidade das empresas das quais são distribuidoras. Essa restrição não se aplica à própria empresa EXPOSITORA ou a qualquer empresa que detenha exclusividade sobre o produto, desde que essa exclusividade seja comprovada por meio de um documento válido, para comprovar a relação de exclusividade.

- Instituições de ensino não poderão expor ou divulgar, seja na área interna ou externa do estande: produtos, marcas e serviços as quais não sejam proprietárias, limitando-se às atividades exclusivamente para divulgação dos cursos da escola.



- É de responsabilidade da empresa EXPOSITORA se certificar de que o Projeto de Estande foi elaborado com a supervisão e participação de responsável técnico qualificado, (arquiteto com registro no CAU e/ou engenheiro com registro no CREA SP), apresentando vínculo profissional com a respectiva montadora contratada.

Caso o EXPOSITOR pretenda elevar o piso de seu estande, deverá observar a obrigatoriedade de instalar rampas de acesso compatíveis com o piso, a fim de permitir a visitação de pessoas com deficiência de locomoção e mobilidade reduzida no interior do estande (CONTRU). (As rampas devem atender a norma de acessibilidade vigente NBR 9050/2020 ou versão mais atualizada).

Inserir medidas de rampa PNE com 1×1cm e 50cm de chanfro.

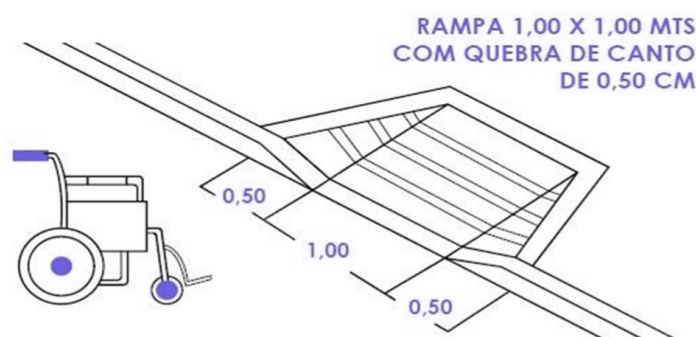


TABELA DE INCLINAÇÕES
Requisitos das Rampas segundo a NBR9050:

Desníveis (cm)	Comprimento Mínimo (cm)	Largura Mínima (cm)	Largura Mínima de cada Chanfro (cm)
3	Sem rampa	Sem rampa	Sem chanfro
4	1,00	1,00	0,50
5	1,00	1,00	0,50
7	1,00	1,00	0,50
10	1,00	1,00	0,50
15	1,50	1,00	0,75
20	2,00	1,00	1,00

- É obrigatório que a empresa EXPOSITORA informe à PROMOTORA, através de formulário específico, os dados cadastrais completos e os representantes legais da montadora contratada para montagem e desmontagem de seu estande, cujo formulário tem por fim viabilizar a emissão de crachás.

O crachá de expositor é dedicado às pessoas com vínculo empregatício de serviço e será fiscalizado pela PROMOTORA, a utilização ou pedido de emissão para caso diverso está sujeito a multa relativa ao descumprimento contratual.

É obrigatória a utilização do crachá durante o período de montagem e desmontagem.

Observação: A utilização será fiscalizada em prol da segurança do evento, por isso será realizada leitura do QRCODE e a conferência por documento de identificação para todos os expositores, prestadores de serviços na entrada e saída do evento. Será procedido o controle de entrada e saída por meio das leituras, de modo que só poderá entrar pela segunda vez se for dada saída na leitura do crachá.

Atenção

O crachá do CIOSP é o documento de identificação dentro do evento, documento este pessoal e intransferível. A cessão ou transferência do crachá pode ser considerada crime nos termos do Código Penal Brasileiro.

- Durante a montagem, a realização do evento e a desmontagem do estande, os custos de instalação, manutenção, decoração, limpeza e segurança, correrão por conta e responsabilidade da empresa EXPOSITORA.

Atenção

- É terminantemente proibida a atividade de demolição no interior do Expo Center Norte, razão pela qual o estande deverá ser integralmente desmontado e todas as peças retiradas pelo expositor/montadora, sob pena de incidência de penalidade por descumprimento contratual.
- O projeto apresentado pela empresa EXPOSITORA será analisado e verificado pela PROMOTORA e constatada qualquer inconsistência ou a inobservância das regras do presente Regulamento, a PROMOTORA se resguarda o direito de embargar a montagem do estande por tempo indeterminado até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da incidência de penalidade por descumprimento contratual.
- Para elaboração do projeto do seu estande, a empresa EXPOSITORA deverá observar rigorosamente as regras contidas neste Regulamento. Em caso de dúvidas ou questionamentos, a empresa montadora deverá entrar em contato com a Equipe Operacional da JA PROMOÇÕES, responsável pela análise dos projetos e documentos, pelos e-mails projeto2@japromoco.es.com.br e atendimento3@japromoco.es.com.br ou telefone 11 3865-1197.

O resultado das análises, as respostas e eventuais dúvidas, serão via sistema da JA PROMOÇÕES.

- *É vedado à empresa EXPOSITORA alterar seu projeto após a resposta com o resultado da análise e verificação do projeto pela PROMOTORA, exceto se para atender a eventuais exigências de adequação enviadas com o resultado. Após o cumprimento das respectivas exigências, a empresa EXPOSITORA deverá submeter novamente à análise da PROMOTORA, sob pena de sofrer embargo da montagem de seu estande por tempo indeterminado ou até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da incidência de penalidade por descumprimento contratual.
- Aconselhamos que seja estabelecido entre a empresa EXPOSITORA e Montadora, Termo de Assistência Técnica/Manutenção para o período integral da feira (Montagem, Realização e Desmontagem).
- Para sua maior segurança, recomendamos a contratação de uma empresa filiada e adimplente com o SINDIPROM/ABRACE, evitando, assim, riscos na prestação de serviços e respectivos prazos.

MONTADORAS

- Após ser cadastrada pelo expositor, via formulário, a empresa montadora receberá o acesso à ÁREA DE MONTADORA no sistema da JA PROMOÇÕES para que faça a inserção do projeto e documentos para a análise.
- O processo de análise de projeto do estande será feito por meio do sistema online e serão analisados individualmente, sendo necessário que ambos (projeto e documentação) estejam em conformidade com este Manual de Participação para liberação do início da montagem.

1. A.R.T. = Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e montagem de qualquer tipo de edificação, inclusive de montagens básicas, e de todas as instalações elétricas. De acordo com a legislação que rege o Conselho Regional de Engenharia, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o Conselho Federal de Técnicos Industriais todos os projetos e/ou montagens de estandes em eventos necessitam ter um responsável técnico devidamente registrado no CREA SP, CAU ou no CFT onde a obra ou serviço for executado, devendo ser efetivada no CREA, CAU ou CFT. Conforme determinação do CREA, os engenheiros devem ter o visto ou registro em SÃO PAULO para ser válida a ART. Os arquitetos para emitir a RRT devem ter registro do CAU, sendo válido em todo o território nacional. Para ter validade a ART, RRT e a TRT devem estar devidamente assinadas pelo profissional engenheiro, arquiteto, técnico de edificações e o contratante, bem como acompanhada do comprovante de recolhimento bancário e cópia do documento de registro profissional.

2. Durante a análise para a aprovação do projeto poderá ser constatada a necessidade de cálculo de estabilidade estrutural e de elétrica de ART ou RTT específica para cada serviço, conforme a exigência.

3. Cópia da carteira de registro profissional (CREA e/ou CAU) do responsável pela assinatura do projeto e construção.

4. O envio do projeto e documentos deverão ser feitos via sistema da JA PROMOÇÕES, em arquivos JPG ou PNG até o dia **20/11/2025**.

5. A empresa EXPOSITORA e a sua empresa montadora deverão apresentar o projeto do estande com planta baixa, elevação frontal e elevação lateral com as respectivas medidas referentes às alturas e perspectivas e comunicação visual em 3D para análise.

6. É vedada a alteração do projeto do estande, em qualquer momento, sem prévio conhecimento e autorização da PROMOTORA.

Pagamento da taxa de limpeza de montagem e desmontagem no valor de R\$ 35,00/m² (cobrado diretamente na planilha de cálculos do espaço).

As empresas montadoras deverão credenciar todos os seus funcionários que trabalharão no antes, durante e pós-evento.

A remoção de todo material e entulho decorrentes da montagem e desmontagem é de responsabilidade da empresa EXPOSITORA e sua respectiva empresa montadora.

Atenção

A PROMOTORA, visando garantir a segurança de todos, reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não obedeça às normas de montagem deste Regulamento ou, porventura, ofereça algum transtorno ou perigo ao evento e aos congressistas.

A PROMOTORA poderá, ainda, a seu critério, criar ou alterar normas aqui constantes, desde que sejam de interesse do evento como um todo e para o bem-estar coletivo. Essa decisão só será tomada após avaliação da equipe técnica da PROMOTORA ou da administração pública, como CONTRU, Corpo de Bombeiros ou CETESB etc.

Mais informações

SINDIPROM - SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DE SÃO PAULO

Rua Frei Caneca, 91 - 11º andar - Cerqueira Cesar

CEP: 01307-001 - São Paulo - SP

Site: www.sindiprom.org.br

E-mail: sindiprom@sindiprom.org.br

ABRACE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MONTADORAS E LOCADORAS DE STANDS

Rua Coelho Lisboa, 442 - cj. 83 - Tatuapé

CEP: 03323-040 - São Paulo - SP

Site: www.abracestands.com.brE-mail: contato@abracece.com.br**ITENS OBRIGATÓRIOS A SEREM OBSERVADOS
PARA A MONTAGEM DO ESTANDE**

- A altura mínima do estande, em relação ao estande vizinho contíguo é de ~3,00m e a altura máxima sugerida é de ~4,50m para benefício do ar-condicionado, melhor aproveitamento das estruturas áreas, melhora da sinalização, diminuição do custo, tempo de montagem e segurança. Com bom acabamento nas partes interna e externa. (Altura máxima pode atingir até ~5,00m).

Comunicado Expo Center Norte - Redução na altura do estandes

Em nenhuma hipótese, os estandes podem impedir a visualização interna (em sua totalidade) das laterais voltadas para as vias de circulação do evento. Portanto, nenhuma parede voltada para rua pode ter visibilidade inferior a 50% (porcentagem aplicada para cada lateral). Acima disso, são permitidas apenas paredes de vidro transparente, acrílico transparente ou material similar desde que os mesmos estejam sinalizados com uma tarja (por motivo de segurança).

- Instalações hidráulicas e/ou outros no(s) estande(s) estão sujeitos à disponibilidade técnica e à infraestrutura do pavilhão, sendo obrigatório piso elevado de **10cm**.
- Para os estandes localizados sob os mezaninos dos pavilhões azul e vermelho, a altura máxima deverá ser de 3,20m.
- Proibida a montagem de estande(s) com piso(s) superior/mezanino(s).
- Os estandes deverão apresentar bom nível de acabamento, inclusive nas laterais e nos fundos com vizinhos contíguos.
- É proibido massear, pintar, soldar, etc. no pavilhão, sendo permitidos apenas pequenos retoques.
- Conferir sempre na planta do evento a área de implantação de sua obra, evitando surpresas na montagem.
- A montadora contratada pela empresa EXPOSITORA deverá manter os originais e as cópias dos documentos referentes ao(s) estande(s), no local onde o(s) mesmo(s) é/são montado(s) desde o início da montagem até o último dia de desmontagem (para efeito de fiscalização).
- A montadora contratada pela empresa EXPOSITORA deverá manter a presença, no local da montagem, de um responsável técnico do(s) estande(s), durante os períodos de montagem e desmontagem.

As soluções técnicas de construção, assim como os devidos equipamentos de segurança de trabalho do(s) estande(s) e seus trabalhadores, são de responsabilidade total da montadora contratada pela empresa EXPOSITORA.

Veja e imprima a planta do evento em: www.ciosp.com.br

- É terminantemente proibido usar cola, prego, ou parafuso no piso do pavilhão para fixação de carpete ou qualquer tipo de material.
- O estande deverá contar com extintor de incêndio compatível com o material exposto e em quantidade adequada à metragem total do estande durante a montagem, realização e desmontagem.
- A identificação do estande, bem como os anúncios oficiais, registros em catálogos e outros que representem a relação pertinente a este contrato deverão constar obrigatoriamente a razão social ou nome fantasia, este último com registro devidamente comprovado, mas poderão estar acompanhados dos produtos ou marcas os quais façam parte do grupo econômico da EXPOSITORA ou revendedora/distribuidora, comprovadamente, nos termos da Cláusula 8ª do contrato.

O estande deverá ter o seu quadro de força obrigatoriamente aterrado e compatível com os equipamentos.

- Não será permitida a remoção de divisórias, extensão de ruas, utilização de rotas de fuga e alteração da comunicação visual após o envio do projeto.

Atenção

As AVENIDAS 3.000, 5.000, 8.000, 9.000, 11.000, 15.000, 18.000 e RUAS C, G, H, J, L, M, O, P, S e W dos pavilhões vermelho, verde, branco e azul não poderão ser obstruídas por elementos colocados no piso e comunicação aérea de qualquer natureza durante a montagem até a desmontagem completa do evento.

De acordo com as orientações dos órgãos públicos, sugerimos montagens mais simples, sem decoração e estandes abertos para facilitar a circulação e limpeza dos estandes.

ESTANDES

Os estandes não poderão ter padrão inferior ao estabelecido na montagem básica.

Todos os estandes deverão cumprir normas de edificação e segurança determinadas pelo Regulamento de Montagem da Feira, CONTRU e EXPO CENTER NORTE e deverão ter seus projetos e documentos encaminhados via sistema da JA PROMOÇÕES.

MONTAGEM BÁSICA

O padrão mínimo de montagem deverá seguir obrigatoriamente o descrito abaixo, bem como observadas as normas estabelecidas no regulamento UBRAFE/SINDIPRON:

- Testeira/identificação: deverá constar exclusivamente o nome do contratante - razão social ou seu nome fantasia, devidamente registrado, à escolha da empresa EXPOSITORA e produto de sua propriedade, desde que previamente solicitado junto à PROMOTORA e tenham sido comprovados propriedade e registro.
- Paredes/divisórias: as paredes divisórias deverão ser feitas com painéis TS estrutural, formicalizados na cor branca, com altura mínima de ~3,00m, sendo montados em perfis e travessas de alumínio em sistema modular. As paredes são obrigatórias para os fundos e laterais do estande, devendo ter acabamento compatível quando não houver estande contíguo.
- Para os estandes localizados sob os mezaninos dos pavilhões azul e vermelho, a altura máxima deverá ser de 3,20m.
- Demonstrações com água, luz e outros, para decoração e afins, bem como equipamentos para atividades e entretenimento com intuito promocional, tais como tirolesa, escalada, piscina de bolinhas e etc., deverão

ser informadas no momento da apresentação do projeto do estande, sendo certo que só serão permitidas com a prévia autorização da PROMOTORA e deverão restringir-se única e exclusivamente aos limites internos da área contratada com o fim de evitar dano aos expositores vizinhos, áreas comuns, visitantes, etc. A Promotora e o Expo Center Norte poderão solicitar documentos complementares de acordo com as características da ação promocional e necessidade.

As mesmas condições aplicam-se à utilização de telas de Led, com atenção também às restrições estabelecidas pela [LGPD](#) e Resolução 196 do [CROSP](#).

- Todas as imagens que serão veiculadas deverão ser encaminhadas para aprovação.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O limite de carga para o piso dos Pavilhões é de 3.500kgf/m².

O piso do Pavilhão NÃO pode ser demarcado, furado ou pintado.

- O Expositor deve respeitar, rigorosamente, os limites de capacidade de carga nas áreas cedidas, cabendo-lhe toda a responsabilidade por todos os danos diretos e/ou indiretos causados, sendo certo que o limite da sobrecarga estática no piso térreo dos Pavilhões é de 3.500Kgf/m².
- Quando necessário a utilização de carpete ou outro material no piso, sua fixação deverá ser feita, exclusivamente, por meio de fita dupla face da 3M referência 4.880 ou referência 4890 ou fita dupla face da Adere código 462, sendo terminantemente proibido usar qualquer tipo de cola ou qualquer outro tipo de material com adesivo próprio.

PAREDES DIVISÓRIAS

A altura máxima para instalação de paredes divisórias de vidro simples é de ~2,20m. As paredes devem estar sinalizadas com fita de segurança (adesivo, grafismo, logotipo etc.). Acima desta altura, somente será permitida a instalação de painéis de vidro que contenham película de segurança tipo "INSUFILM", ou painéis de policarbonato, acrílico, vidro laminado ou temperado.

Para a instalação de painéis de vidro simples que contenham "INSUFILM" é necessário apresentar o Atestado Técnico garantindo o não estilhaçamento destes vidros em casos de quebra.

DECORAÇÃO DOS ESTANDES

A decoração do estande é de responsabilidade da EXPOSITORA com a empresa de sua escolha. No entanto, é obrigatório que o projeto do estande contemple também toda a decoração do espaço.

Não será permitido o estacionamento, ou mesmo a permanência, principalmente durante o período de realização do evento, de carros, vans, ônibus, microônibus, caminhões, empilhadeiras ou qualquer outro tipo de veículo de carga no interior dos pavilhões. A permanência de qualquer veículo no interior dos pavilhões acarretará multa diária pelo período de permanência, excetuando-se os casos em que tal veículo seja objeto de exposição ou participação no evento permanecendo imóvel e com seu motor desligado exclusivamente na área ocupada pelo evento durante todos os dias de duração do mesmo. Sujeito a aprovação prévia da PROMOTORA.

Entrada de caminhões no Endereço: Rua Cel. Marques Ribeiro, 200, Portão 4.

- Não será permitida a entrada de materiais pelo Lobby.
- Não será permitida a instalação de banheiros ou quaisquer outros equipamentos que recolham e armazenem dejetos ou substâncias infecto contaminados dentro dos estandes, com o objetivo de preservar a salubridade do ambiente, bem como em vigilância a danos possíveis da sua utilização;
- A utilização de equipamento hidráulico que porventura pretenda compor o estande deverá obedecer aos limites do estande e só será permitida após prévia autorização da PROMOTORA.
- A utilização de Lycra, Sapê e/ou tecidos deve ser objeto de aplicação de produtos antichama/anti propagadores de fogo (ignífugo). Deverá ser apresentado laudo técnico à PROMOTORA.
- Considerando que o projeto é a apresentação da estrutura e layout estático, deverá a EXPOSITORA apresentar descritivo sobre as atividades promocionais dentro do estande, exceto procedimento comercial.

Atenção

- Todo sistema de comunicação visual para orientação dos participantes nas áreas comuns será feito exclusivamente pela PROMOTORA, que tem a liberdade de comercializá-la a seu exclusivo critério;
- Sugerimos não utilizar decoração. Jardins, flores e plantas ornamentais só serão permitidos em recipientes que não contenham terra solta, areia ou pedras, devendo a empresa EXPOSITORA, após a desmontagem do seu estande, providenciar sua remoção;
- As empresas de montagem, desmontagem e decoração são de exclusiva responsabilidade da empresa EXPOSITORA e deverão cumprir rigorosamente os prazos e horários para a montagem e desmontagem do estande, bem como mantê-lo adequadamente em funcionamento durante o período de realização do evento. A contratação desses serviços deverá ser criteriosa e nos contratos deverão ser mencionados os prazos e responsabilidades para montagem, desmontagem e manutenção técnica durante o evento;
- DECORAÇÃO FINAL (entrada de mercadorias e finalização da decoração): Dia 27/01/2026, das 8h às 20h.

PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE

A projeção horizontal de qualquer elemento de montagem ou em balanço, bem como de produtos expostos, deverá, obrigatoriamente, estar totalmente contida nos limites da área locada, respeitando este Regulamento.

Não serão permitidas projeções sobre estandes vizinhos ou áreas de circulação.

ALVENARIA

É proibida a construção em alvenaria ou similar.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolamento mecânica (tipo PP). Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410. Todo estande deverá, obrigatoriamente, ser aterrado. Todos os eletricitistas deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Curso NR-10 - Segurança em Instalações Elétricas.



- É terminantemente proibida a utilização de fio paralelo nas instalações elétricas.
- A tensão disponível nos Pavilhões do Expo Center Norte é de 380V Trifásico, com 220V Monofásico.
- Visando a melhoria da segurança na execução das instalações elétricas e manter a conformidade com as normas vigentes, comunicamos que os cabos de força utilizados para o fornecimento de energia elétrica aos stands e demais necessidades dos eventos realizados nos pavilhões do Expo Center Norte terão em sua extremidade, onde o quadro de distribuição de força do stand é conectado, um Plugue Fêmea da marca PCE. As montadoras deverão prever a utilização dos plugues, levando ponteiros tipo PCE referenciadas na tabela abaixo, para sua instalação.
- Os plugues da PCE são compatíveis com os da marca STECK, que é mais conhecida no mercado.
- Esse tipo de conexão, também chamada de conexão tipo plug-in, minimizará os riscos de acidentes por curto-circuito, choque elétrico ou inversão de fase, que pode provocar a queima de equipamentos.
- Abaixo a tabela com a descrição dos Plugues Macho das marcas PCE e Steck necessários para a conexão com o Plugue Fêmea do cabo de energia entregue no stand:

Bitola do cabo fornecido ao stand com o plugue fêmea da PCE	Referência do plugue macho da marca PCE necessário para a conexão	Referência do plugue macho da marca Steck compatível com o plugue fêmea da PCE	Imagem do plugue macho da PCE
6mm ²	0252-6	S-5276	
10mm ²	035-6	S-5576	

- Poderá ser utilizado qualquer outro plugue macho ou conector compatível com o plugue fêmea da PCE, desde que o mesmo esteja em conformidade com a NBR IEC 60309-1.
- As montadoras, prestadores de serviço de instalação elétrica, expositores e promotores deverão providenciar o meio de conexão adequado com o novo formato de fornecimento do ponto de energia elétrica fornecido pelo Expo Center Norte.
- A bitola do cabo e o tipo de plugue que serão fornecidos efetivamente ao stand dependerão da carga elétrica total instalada no mesmo e da disponibilidade técnica no momento da instalação.
- Não será permitida a interligação com o plugue de força fornecido ao stand de forma irregular ou fora de norma.



CIOSP

28 a 31.01.2026

📍 Expo Center Norte 🌐 www.ciosp.com.br



Ponta do cabo fornecido sem plugue fêmea, para ser adaptado na ponteira da montadora



Ponta do cabo fornecido com plugues fêmeas, para conexão com a ponteira do painel de distribuição

Ressalta-se que: a ligação elétrica de equipamentos eletrônicos, tais como, mas não se limitando à: computadores, impressoras, aparelhos de som, de projeção, equipamentos em exposição sensíveis e de valor elevado, deverá ser feita em circuitos individuais e com aterramento diferenciado (terra eletrônico), separado do aterramento da iluminação e de equipamentos convencionais, o que deverá ser informado ao PROMOTOR e deverá ser, sempre cientificando o EXPO CENTER NORTE.

- Tais equipamentos também deverão, obrigatoriamente, ser alimentados por estabilizador provido de proteção contra surto de tensão, sobrecarga, sub/sobretensão e confiabilidade compatíveis com as especificações e grau de complexidade e sensibilidade dos equipamentos a serem alimentados.
- Para equipamentos trifásicos, além do acima determinado, deverá obrigatoriamente haver a proteção por relé de falta de fase instalado pelo usuário.
- A falta de aterramento adequado, alimentação por estabilizador compatível e proteção por relé de falta de fase, quando for o caso, em equipamentos que eventualmente sofram danos elétricos, eximirá o EXPO CENTER NORTE de qualquer responsabilidade ou ressarcimento.

ESTRUTURAS SUSPENSAS NO TETO DO PAVILHÃO

Para a construção de estandes ou cenografias especiais cujos projetos sugerem a elevação de estruturas aéreas, tais como: estruturas de alumínio (Box truss), sistemas de iluminação, projeção, sonorização e outros, o Expo Center Norte está preparado, com equipamentos e mão de obra especializada para o atendimento e instalação dos cabos que sustentarão as estruturas, conforme projetos pré aprovados pela EA - Estruturas áreas (empresa homologada pelo Expo Center Norte) para essa finalidade.

Para mais informações e fazer a contratação para o evento, entre em contato através dos e-mails ou telefone:
atendimento@estruturasaereas.com.br | atendimento2@estruturasaereas.com.br
(+55 11) 3865-1197 | (+55 11) 96191-2900.

O projeto, com a finalidade descrita acima, deve ser enviado para a APCD e para a EA - Estruturas áreas (empresa homologada pelo Expo Center Norte) (atendimento@estruturasaereas.com.br), este último responsável pela aprovação.

O envio do projeto para as estruturas aéreas na EA - Estruturas áreas (empresa homologada pelo Expo Center Norte) não exige o envio do projeto e da documentação para aprovação do estande, pelo sistema da JA PROMOÇÕES.

A aprovação e validação dos projetos e documentos técnicos referentes aos pontos aéreos, assim como a contratação é de responsabilidade da empresa EA - Estruturas Aéreas (JA)

AR COMPRIMIDO

1. O Pavilhão não dispõe de infraestrutura própria de ar comprimido.

2. Expositor que necessite desse recurso deverá, até o prazo de 20/11/2025, encaminhar à PROMOTORA:

a) solicitação formal;

b) projeto completo do estande;

c) especificações técnicas do sistema pretendido.

3. A solicitação será analisada pelo EXPO CENTER NORTE quanto à viabilidade técnica, energética, estrutural, de segurança e isolamento acústico, segundo as Normas Regulamentadoras (NR-13, NR-18, ABNT NBR 13531/13532) e demais regras do Pavilhão. A instalação só poderá ocorrer após aprovação expressa.

4. Obtida a autorização:

i) o equipamento (compressor e acessórios) será fornecido, instalado, operado e retirado exclusivamente pelo EXPOSITOR, às suas expensas e risco;

ii) o sistema deverá obedecer integralmente às condições aprovadas, aos limites de ruído e às normas de segurança elétrica e contra incêndio;

iii) quaisquer intervenções na infraestrutura do Pavilhão somente poderão ser executadas por profissional habilitado, mediante pré aprovação e sob supervisão da engenharia do local.

5. Há empresa homologada pelo EXPO CENTER NORTE apta a prestar esse serviço, familiarizada com as características do Pavilhão. Sua contratação é recomendada, mas não obrigatória. Caso o EXPOSITOR opte por fornecedor diverso, deverá comprovar previamente a habilitação técnica e seguro de responsabilidade civil do contratado.

6. O descumprimento de qualquer exigência desta cláusula autoriza a PROMOTORA e/ou o EXPO CENTER NORTE a impedir ou interromper a instalação e funcionamento do equipamento, sem prejuízo das penalidades contratuais e de eventuais perdas e danos.

7. Para conhecimento e observação, abaixo estão as condições de uso e processo para os compressores nos Pavilhões ditadas pelo Regulamento do EXPO CENTER NORTE:

“COMPRESSORES

É vedada a instalação de compressores a pistão no interior dos Pavilhões e Pavilhão Azul B, com exceção dos elementos estabelecidos no decorrer deste item, para a preservação da segurança dos ocupantes do empreendimento EXPO CENTER NORTE, devido ao risco inerente à instalação e manutenção de equipamentos com vaso de pressão enquadrados na Norma Regulamentadora NR 13, além dos níveis de ruído desse tipo de equipamento.

Quando necessária a utilização desse tipo de compressor e somente no caso dos Pavilhões e Pavilhão Azul B, o PERMISSONÁRIO deverá, previamente, solicitar por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do início da montagem do evento, autorização ao EXPO CENTER NORTE para tal instalação. No caso de deferido da solicitação pelo mesmo, o compressor deverá ser instalado em área externa com a utilização de mangueira de alta pressão para alimentação do ponto de consumo. A instalação do equipamento deve atender as exigências técnicas descritas abaixo:

- a) O compressor deve ficar em área previamente aprovada pelo EXPO CENTER NORTE, isolado por grades e/ou painéis de tela e provido de disjuntor de proteção, instalado próximo ao mesmo;
- b) O funcionamento dos compressores está limitado ao horário das 8:00h às 21:00h excetuando-se nas áreas externas ao Pavilhão Vermelho A, desde o portão C9 até o portão 1, onde não poderá ser instalado qualquer tipo de compressor;
- c) Deve ser providenciado sinalização de identificação e de riscos junto ao equipamento em conformidade a IT 20 do CBMESP;
- d) Deve ser providenciado a instalação de unidades extintores, em quantidade, localização e características em conformidade a IT 21 do CBMESP.

No interior dos Pavilhões e Pavilhão Azul B, será permitida a instalação e utilização de mini compressores silenciosos, mediante solicitação e autorização prévia do EXPO CENTER NORTE. Entende-se por mini compressores aqueles cujas características atendam as determinações apresentadas abaixo, sendo certo que, caso qualquer uma das características abaixo não seja atendida, o equipamento em questão não poderá ser considerado mini compressor:

- a) Potência máxima de 2,0 (dois) HP;
- b) Volume máximo do reservatório de 30 (trinta) Litros;
- c) Nível máximo de ruído de 65db;
- d) Pertencer à categoria IV ou V, definidas pela Norma Regulamentadora NR 13.

Os compressores que receberem autorização de uso por parte do EXPO CENTER NORTE, para sua efetiva liberação de uso ainda deverão estar em perfeito estado de conservação, estar com sua manutenção em dia, possuir proteção adequada em todas as partes móveis, manômetro e indicador da pressão de operação e placa de identificação, devidamente acreditada pelo INMETRO, com as seguintes informações de forma legível:

Nome do fabricante; Número de identificação e ano de fabricação;
Pressão máxima de trabalho admissível;
Pressão de teste hidrostático.

Independentemente da localização e/ou tipo de equipamento a ser instalado, é responsabilidade do PERMISSONÁRIO recolher e apresentar ao EXPO CENTER NORTE a seguinte documentação de responsabilidade técnica dos equipamentos:

- a) Ficha técnica do equipamento;
- b) Manual de operação do equipamento;
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica: Referente ao teste de estanqueidade dos vasos de pressão (Reservatório), mencionando o número de série do equipamento;
- d) CREA-SP do Engenheiro Mecânico.

Não é permitida a instalação de qualquer tipo de compressor e/ou rede de ar-comprimido na área do Lobby e Credenciamentos.”

APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Os Pavilhões de Exposições do Expo Center Norte possuem sistema de ar-condicionado próprio, não sendo permitida a instalação de máquinas de ar condicionado. Para melhor aproveitamento do ar-condicionado dos pavilhões, os ESTANDES deverão ser construídos obrigatoriamente sem fechamento de forro.

ÁREAS DE LIVRE CIRCULAÇÃO

Não é permitida a utilização das áreas de circulação, áreas de estandes vizinhos ou vãos entre as paredes dos Pavilhões e os estandes para a colocação de materiais e produtos a serem instalados nos estandes. Não é permitida a colocação de caixas e/ou qualquer tipo de material nas vias de circulação.

Toda a operação de montagem deverá ser realizada, exclusivamente, dentro dos limites da área locada.

É proibido qualquer tipo de fechamento ou intervenção nas colunas e/ou estruturas dos Pavilhões que possuam qualquer item técnico e/ou de segurança, sem conhecimento e aprovação da PROMOTORA e do EXPO CENTER NORTE, sendo imperioso a total desobstrução e seja mantido o fácil acesso das equipes técnicas.

Durante a montagem, serão definidas áreas de ocupação nas ruas de circulação do evento para colocação dos materiais a serem utilizados pelas montadoras e pelos expositores nos estandes.

HIDRANTES

Não é permitido qualquer tipo de fechamento nas colunas onde houver hidrante, a fim de não obstruir o hidrante e a sinalização luminosa de alarme de incêndio.

TRAJES DE TRABALHO - E.P.I

É proibida a entrada e permanência de pessoas sem camisa ou trajando shorts, calções e bermudas durante os períodos de montagem, realização e desmontagem, como também é proibido o uso de tamancos, sandálias, calçado de salto ou chinelos, sendo obrigatória a utilização de calçado fechado (tênis/ sapato/ botas) e capacete durante os períodos de montagem e desmontagem, sendo esta regra aplicada aos expositores e seus contratados.



CIOSP

28 a 31.01.2026

📍 Expo Center Norte 🌐 www.ciosp.com.br

Por medida de segurança, sugerimos a utilização de uniforme ou camiseta, identificando a montadora para quem o funcionário está a trabalho, não sendo permitido o acesso de qualquer pessoa que não esteja devidamente identificada, devendo, inclusive, estar usando o crachá de identificação, em área visível.

A utilização de EPI é de obrigação e responsabilidade da montadora contratada pela empresa EXPOSITORA, a qual deverá seguir as determinações das NRS do Ministério do Trabalho.

EPIS - Equipamentos de proteção individual: Será fiscalizado o uso dos EPI's adequados aos riscos do ambiente de trabalho de montagem e desmontagem, pelos seus colaboradores, prepostos e/ou contratados e/ou terceiros, bem como de seus expositores e seus colaboradores, prepostos e/ou terceiros e/ou contratados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer sanções dos órgãos públicos ou danos decorrentes da não observância das Normas cabíveis.

É INDISPENSÁVEL O USO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM



Mediante a inobservância dessas regras será vedada a entrada de qualquer pessoa no local do evento.

Operação de materiais

Todo trabalho com graxa, tinta, material corrosivo, pó, líquido, produto químico etc. deverá ser realizado em recipientes próprios e adequados em componentes de montagem e dentro do perímetro de sua área, com o objetivo de evitar acidentes e danos pessoais.

EXTINTORES DE INCÊNDIO

O EXPOSITOR está obrigado a manter em seu estande um extintor de incêndio a cada 25m² de área locada. Estes devem estar devidamente posicionados, identificados e sinalizados, obedecendo às normas e técnicas do Corpo de Bombeiros. Aconselhamos a instalação/utilização de extintores de CO² e/ou pó químico de acordo com produtos expostos e materiais utilizados na montagem de seu estande.

A PROMOTORA reserva-se o direito de vistoriar a qualquer tempo, exigir recarga e/ou determinar a necessidade de um maior número de extintores à empresa EXPOSITORA.

Por determinação do CONTRU, todo material inflamável utilizado na montagem de estandes, a exemplo de pisos, paredes e cobertura de madeira, carpetes, fibras naturais, papel e cartonados, tecidos de algodão e de fibras sintéticas, utilizados na decoração do estande etc., devem receber aplicação de Solução de Retardamento de Chama (ignífugo). A PROMOTORA tem o direito de exigir de cada montadora a apresentação de certificado ou atestado de aplicação expedido pela empresa que aplicou o produto.

Compete ainda a PROMOTORA fiscalizar e fazer com que os expositores do evento e seus terceiros cumpram com os dispositivos legais, normas e regulamentos referentes à segurança de combate a incêndio nas dependências da EXPO CENTER NORTE, bem como exigir dos expositores a instalação de extintores de incêndio nos seus ESTANDES, em número e capacidades adequados ao tamanho do local e a natureza do material construtivo e decorativo de acordo com o estabelecido pela Instrução Técnica do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo, IT 21.

Para solicitar Extintor de Incêndio da empresa OFICIAL, preencher formulário respectivo.

Desmontagem: Inicia-se às 18h do dia 31/01/2026, exclusivamente para retirada de pequenos volumes, mobiliário e eletrônicos, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE VEÍCULOS NO INTERIOR DO PAVILHÃO.

A desmontagem deverá ser encerrada sem qualquer concessão, até às 07h do dia 02/02/2026, impreterivelmente.

Atenção

Caso os prazos de montagem e desmontagem sejam descumpridos, a empresa EXPOSITORA estará sujeita à cobrança de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por hora de atraso.

É de responsabilidade da empresa EXPOSITORA e sua montadora a remoção de todo o entulho e materiais do seu estande, decorrentes da montagem, bem como da desmontagem.

NORMAS GERAIS

OPERAÇÃO DO ESTANDE

Deverá estar sempre presente, pelo menos, um funcionário da empresa EXPOSITORA 30 minutos antes da abertura da feira e 30 minutos depois do horário de fechamento, capacitado a prestar informações sobre os produtos expostos.

A empresa EXPOSITORA deverá manter obrigatoriamente seu estande com as luzes acesas durante o período de realização e desligar a chave geral de energia quando do encerramento de cada período de realização diário.

Participação e acesso

Os participantes inscritos no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo somente terão acesso ao local da exposição durante o seu período de realização de 28 a 30 de janeiro, das 10h às 20h, e no dia 31 de janeiro, das 10h às 18h

Acesso de pessoal credenciado no período de realização

CATEGORIA	HORÁRIOS
Crachá de expositor	De 28 a 30 de janeiro, das 07h às 20h, e no dia 31 de janeiro, das 07h às 18h
Crachá de manutenção	Das 7h às 10h
Crachá de serviços	De 28 a 30 de janeiro, das 07h às 20h, e no dia 31 de janeiro, das 07h às 18h
Crachá de montador	Não terá acesso

Atenção

Verifique a real necessidade de cada categoria de crachá, uma vez que os horários de acesso aqui estabelecidos não serão alterados sob qualquer pretexto ou justificativa.

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES

- As inscrições serão online como nos anos anteriores e serão liberadas de acordo com as regras de ocupação dos estandes.

PERÍODO DE MANUTENÇÃO, ENTRADA OU SAÍDA DE PRODUTOS E LIMPEZA DE ESTANDES DURANTE O EVENTO

- Todas as mercadorias e materiais de propriedade da empresa EXPOSITORA colocadas nos estandes são de sua inteira responsabilidade.

- Após a abertura do evento, a entrada de mercadorias ou volumes somente será permitida, diariamente, no horário das 07h às 9h.
- Nenhum equipamento ou produto em exposição poderá sair do Pavilhão durante o período de funcionamento da feira. Em casos especiais, a PROMOTORA poderá autorizar a substituição de produtos ou equipamentos que apresentem defeitos por outros de iguais características, lembrando que esta operação só poderá ser realizada dentro do horário de manutenção e correrá por conta e risco da empresa EXPOSITORA.

LIMPEZA GERAL DO EVENTO

A PROMOTORA se encarregará da limpeza geral das áreas comuns da Exposição, ou seja, áreas de circulação, administração e sanitários.

ÁREAS DE EXPOSIÇÃO

O Pavilhão do Expo Center Norte será dividido em áreas de exposição promocional, praça de alimentação, locais reservados à administração, além de vias de circulação. A área de exposição estará aberta à visitação diariamente, de acordo com a tabela acima. O Expositor deverá manter o seu estande em funcionamento durante todo o período da feira, com pessoal habilitado para a sua operação.

OCUPAÇÃO DA ÁREA LOCADA

A área locada será liberada para a empresa EXPOSITORA desde que não haja pendências financeiras ou contratuais com a PROMOTORA, bem como tenham sido cumpridas todas as normas contidas neste Regulamento.

A destinação da área locada e não ocupada até 48 horas antes do início do período de realização do evento ficará a critério único e exclusivo da PROMOTORA, não cabendo à empresa EXPOSITORA qualquer reclamação.

LIMITE DE OPERAÇÃO DA EMPRESA EXPOSITORA (PUBLICIDADE, PROPAGANDA, VENDAS, PEDIDOS E ETC.)

É expressamente vedada à empresa EXPOSITORA a distribuição de panfletos, folhetos ou brindes fora do espaço de seu estande, nas imediações do Expo Center Norte e nas proximidades do Congresso, de acordo com a Lei nº 14223/2006 - Lei Cidade Limpa.

A distribuição de qualquer material promocional (panfletos, folhetos, brindes e etc.), nas imediações ou próximo ao Expo Center Norte, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo. A empresa EXPOSITORA poderá, exclusivamente, no interior de seu estande, distribuir brindes, panfletos, folhetos ou qualquer material, bem como fazer ações promocionais, desde que vinculados ao seu nome ou de seus produtos.

Não é permitida qualquer ação de publicidade e propaganda nas áreas comuns e de circulação do evento pela empresa EXPOSITORA, sendo sua obrigação abster-se de promover ações que acarretem a obstrução das vias de circulação e acesso, a fim de permitir o fluxo de pessoas e garantir a segurança de todos os participantes.

Será permitida a distribuição de brindes e materiais promocionais no estande. Sugerimos o uso de QRCode para download de materiais promocionais.

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal da venda dos produtos e somente poderá ser emitida por empresa EXPOSITORA. Cada um dos itens expostos ou comercializados deve estar registrado na ANVISA.

PRÊMIOS E SORTEIO

Promoções comerciais e sorteios filantrópicos são operacionalizados pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria - SEFEL do Ministério da Fazenda, nos termos da Lei 13.756/18.

A PROMOTORA não faz acompanhamento ou orienta sobre o procedimento de autorização e nem intermedia o referido processo, ficando a cargo exclusivo da empresa EXPOSITORA a obtenção das informações e autorizações necessárias.

Para maiores esclarecimentos sobre o procedimento, a empresa EXPOSITORA deverá acessar o site: www.gov.br/fazenda/pt-br/composicao/orgaos/secretaria-de-premios-e-apostas/loterias

Ficam proibidos, assim, a distribuição de prêmio a partir de jogos, sorteios ou loterias - meios os quais envolvam sorteio ou jogo de sorte/azar e os demais vedados pela Lei.

SHOWS, MÚSICA AO VIVO, APRESENTAÇÕES, ETC.

É expressamente vedada a realização de qualquer apresentação artística, shows, etc. no estande da empresa EXPOSITORA, no período pré, durante e pós-evento.

SOM E MÚSICA AMBIENTE

Todo som produzido no estande não deverá exceder o volume de 75 decibéis. É expressamente proibido o uso de amplificadores de som para mensagens de venda de seus produtos expostos ou outras promoções, sob pena do fechamento do estande.

Fica estritamente proibido o uso de buzinas, sirenes ou quaisquer outros dispositivos sonoros que produzam ruídos intensos e/ou intermitentes dentro das dependências do evento, bem como em suas imediações imediatas. Esta proibição aplica-se a todos os participantes, expositores, fornecedores e qualquer outra pessoa presente no local do congresso, durante todo o período de realização do evento. O descumprimento desta norma sujeitará o infrator às sanções previstas neste regulamento, que podem incluir advertência, interdição do estande e/ou outras medidas administrativas cabíveis.

Recomenda-se aos participantes que deixarem de murar - com paredes acústicas - seus estandes (externamente ou a parte dedicada às palestras) que façam uso de headphones dentro dos estandes.

Nos termos da Cláusula 9ª do contrato de cessão de espaço, a PROMOTORA realizará periodicamente ou em cumprimento de averiguação de denúncia, o procedimento de verificação do volume de ruído e caso exceda o máximo permitido a PARTICIPANTE deverá providenciar a regularização imediatamente, sob pena de:

a) na primeira oportunidade será advertida verbalmente;

b) na segunda oportunidade será notificada por termo e multada no importe de 30% (trinta por cento) do valor econômico do contrato;

c) após a segunda notificação, a cada reiteração, serão aplicadas notificação por termo e multa em progressiva no importe de 20% (vinte por cento) do valor econômico;

d) Somando-se mais de 3 (três) advertências escritas, além da multa aplicada, a PROMOTORA poderá tornar pública - dentro e durante o evento - a participante atuada, as infrações e os procedimentos e as providências da PROMOTORA.

ECAD - DIREITOS AUTORAIS

De acordo com a Lei n.º 9610/98 que regulamenta os Direitos Autorais, a empresa EXPOSITORA que utilizar música ambiente em seu estande, mesmo através de AM/FM, deverá recolher taxa específica através de guia própria, fornecida pelo ECAD. O EXPOSITOR deverá manter o comprovante de recolhimento em seu estande durante todo o período do evento e apresentá-lo em caso de fiscalização.

Observação:

Esta taxa deverá ser quitada até 72 horas antes do início do evento.

Mais informações:

ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Paulista, 171 - 3º andar

CEP: 01311-904 - São Paulo - SP

Site: www.ecad.org.br

E-mail: eventossp@ecad.org.br | ecadsp@ecad.org.br

ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Recomenda-se que os EXPOSITORES não façam demonstrações clínicas em seres vivos ou em tecidos biológicos vivos ou mortos. Caso queiram fazer deverão consultar e realizar as próprias expensas a consulta e colher a autorização formal junto aos órgãos competentes.

A programação de conferência ou qualquer outro tipo de atividade de cunho científico na área da odontologia, dentro do estande da empresa EXPOSITORA ou por ela patrocinado em qualquer outro local dentro da Cidade durante os dias do evento, somente poderá ocorrer com autorização expressa e prévia da PROMOTORA.

Em caso de autorização concedida pela PROMOTORA à empresa EXPOSITORA, esta não poderá cobrar do congressista pela participação nesta atividade.

As atividades científicas tais como palestras, cursos ou demonstrações direcionadas aos congressistas somente serão permitidas dentro da feira e no estande da empresa EXPOSITORA.

As atividades científicas, tais como palestras e afins, oferecidas aos congressistas pela empresa EXPOSITORA somente poderão promover produtos e equipamentos que estiverem comprovadamente registrados em sua razão social, vedada a promoção de produtos ou equipamentos registrados em nome de outra empresa.

O tempo de duração das atividades científicas não poderá ultrapassar 40 (quarenta) minutos cada, devendo ser realizadas com acústica restrita ao espaço e ao público da EXPOSITORA, vedada a propagação de som ao ambiente externo e ao público em geral, respeitando o volume máximo de 75 decibéis.

Atividades científicas no estande poderão ser voltadas para todas as categorias de congressistas inscritos no evento (cirurgões-dentistas e profissões afins), sendo certo que a realização dos cursos deverá obedecer os critérios e os regramentos de cada profissão, ou seja, a palestra só poderá ser ministrada e assistida pelo profissional reconhecidamente habilitado para aquele tema, sob pena de fiscalização do CROSP.

A empresa EXPOSITORA que tiver a intenção de oferecer atividades científicas no interior de seu estande deverá enviar para aprovação da PROMOTORA a sua programação completa em até 30 dias de antecedência à realização do evento.

A empresa EXPOSITORA somente poderá divulgar as atividades científicas no interior de seu estande após a efetiva aprovação pela PROMOTORA.

A EXPOSITORA deverá atentar para as regras sanitárias, de saúde e eventual norma governamental sobre o oferecimento para os congressistas de equipamentos de uso individual para a participação no estande, tais como: protetores auriculares, luvas, fones de ouvidos, microfones e etc. Se a caso forem ofertados recomenda-se a utilização de equipamentos descartáveis.

A inobservância das disposições aqui contidas poderá caracterizar descumprimento contratual, com a aplicação da penalidade contratual prevista, sem prejuízo da suspensão imediata das atividades da empresa EXPOSITORA pela PROMOTORA com a consequente interrupção de fornecimento de energia elétrica até que as providências para regularização sejam efetivamente tomadas.

DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

A PROMOTORA poderá suspender a demonstração de todo e qualquer material ou equipamento que, a seu critério, possa apresentar risco a pessoas, produtos, estruturas e elementos de estandes ou que produzam alto nível de ruído ou vibração que possam perturbar as operações de estandes vizinhos ou do próprio Expo Center Norte. É expressamente proibida a emissão de radiações ionizantes e DEMONSTRAÇÕES CLÍNICAS DE QUALQUER NATUREZA.

Qualquer acidente/ocorrência deverá ser imediatamente reportado à PROMOTORA, para registro da ocorrência e da providência adotada pela EXPOSITORA.

Vide demais orientações e informações no item 18 deste regulamento.

EXIGÊNCIAS LEGAIS

A Prefeitura Municipal de São Paulo cobra de cada EXPOSITOR o tributo:

- TFE (CÓD.34932) - Taxa de fiscalização de estabelecimentos.

A Prefeitura de São Paulo solicitará à Promotora o comprovante desta taxa referente a todos os EXPOSITORES em um único DARM, apenas relacionando o Nome e estande do EXPOSITOR em uma folha anexa.

A PROMOTORA enviará para cada EXPOSITOR um boleto no valor correspondente, cujo vencimento dar-se-á em 10/01/2026.

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT/SP
FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO / CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

O Ministério do Trabalho, no sentido de normatizar as diferentes formas de contratação de mão de obra, tem realizado diligências com equipe de fiscais no recinto de realização da feira para a orientação e fiscalização e eventual autuação de infrações.

Consiste em providências necessárias para a contratação de mão de obra temporária, bem como os documentos trabalhistas que devem permanecer no seu estande para apresentação à fiscalização e procedimentos legais - contratação de "recepcionistas, garçons, guardas de estande, limpadores, montadores de estande e empregados de empresas de prestação de serviços a terceiros":

A contratação direta de mão de obra deve obedecer ao disposto no Artigo 443, parágrafos 1º e 2º, letras A e B da Consolidação das Leis do Trabalho, que regula a contratação de mão de obra temporária.

Os documentos que devem permanecer no seu estande à disposição da fiscalização trabalhista são os seguintes:

1 - Funcionários da empresa EXPOSITORA:

- Segunda via da Ficha de Registro de empregados;
- Cartão de Ponto.

Observação: Os funcionários com vínculo empregatício da empresa deverão ter seus crachás cadastrados exclusivamente como "Expositor".

2 - Funcionários de empresas de prestação de serviços a terceiros:

- Contrato de Prestação de Serviços, segurança, limpeza e etc;
- Segunda Via da Ficha de Registro de empregados ou cartão de identificação tipo crachá, contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS/PASEP;
- Cartão de ponto.

Observação: Os prestadores de serviços são os colaboradores sem vínculo empregatício com a empresa expositora e não poderão ser cadastrados como expositor.

3 - Trabalhadores temporários:

- Contrato de trabalho temporário firmado com a empresa;
- Relação dos trabalhadores que prestam serviços nessa condição;
- Cartão de ponto;
- Registro no Ministério do Trabalho.

4 - Autônomos:

- Cópia da inscrição do autônomo junto à Prefeitura e ao INSS.

Observação: As empresas e os representantes comerciais devem ter consigo documentos inerentes à sua profissão e respectiva atuação dentro do evento.

É de exclusiva e única responsabilidade do expositor o cumprimento integral das leis e normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, sendo que a fiscalização e eventual autuação independem da promotora.

Em cumprimento ao dever de vigilância atribuída à PROMOTORA e para monitoramento do evento, qualquer ocorrência durante o trabalho dos colaboradores dos EXPOSITORES deverá ser imediatamente reportada à PROMOTORA para registro dos fatos e da providência adotada pelo EXPOSITOR.

Mais informações:**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco F

CEP: 70059-900 - Brasília - DF

Site: www.mte.gov.br**NORMAS DE SEGURANÇA**

Todas as pessoas deverão manter sua credencial em local visível nas dependências do pavilhão.

A visitação durante a montagem e desmontagem do evento fica limitada aos representantes e colaboradores autorizados pelos EXPOSITORES e para os fins exclusivos de execução do projeto, fiscalização do estande e demais procedimentos relacionados ao trabalho e montagem e desmontagem, tudo com intuito de manter a boa organização, trabalho e segurança de todos os relacionados, salientando que os trabalhos se desenvolverão em área e para objetivo particulares.

MENORES DE IDADE

Não é permitida a entrada de menores de idade desacompanhados durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem). Não é permitida a contratação e atividades trabalho de menores de idade durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), exceto para a situação de estagiários e jovens aprendizes com contratos firmados a empresa expositora, mas quando indispensável nos termos da lei, deverão apresentar autorização do Juizado de Menores e deverão evitar trabalho noturno, insalubre e/ou de periculosidade.

GLP, COMBUSTÍVEL E EXPLOSIVOS

É proibida a utilização de qualquer explosivo, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis ou botijões de gás GLP.

MOTORES DE COMBUSTÃO

É terminantemente proibido o funcionamento de motores de combustão interna no interior do pavilhão mesmo que em inatividade.

Balões promocionais, blimps, bexigas de gás e drones

É PROIBIDA a utilização de balões promocionais, dirigíveis, drones ou qualquer outro meio de divulgação que possa se desprender e alojar-se no teto do pavilhão ou em outras superfícies fora do estande.

Drones: Não é permitida a utilização de equipamentos e/ou aeronaves e/ou veículo aéreos não tripulados e/ou remotamente pilotados, tais como RPA's, drones, Zepelim, aeromodelos etc., nas dependências do EXPO CENTER NORTE como: estacionamentos, áreas externas e internas, carga e descarga, áreas comuns e salas.

A não observação desta norma poderá caracterizar descumprimento contratual e a empresa ficará sujeita às penalidades dispostas em contrato.

SEGUROS

A PROMOTORA recomenda ao EXPOSITOR a contratação de seguros específicos de RISCOS DIVERSOS - RD e RESPONSABILIDADE CIVIL - RC, que ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e durante o período de realização do evento. Na ausência de apólice ou insuficiência dessas na cobertura dos riscos acima, caberá ao EXPOSITOR indenizar e recompor todos os danos perante a PROMOTORA, ao EXPO CENTER NORTE ou a Terceiros, independentemente de tais danos serem permanentes ou temporários.

CBMESP

A partir do período de montagem até o período de desmontagem os expositores devem atender ao Decreto Estadual 63.911/2018 e às Instruções Técnicas do CBMESP de segurança.

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento, os seguintes serviços estarão disponíveis, operando em horários compatíveis com as atividades:

- Instalações elétricas dos estandes, por meio de pontos de serviço na montagem;
- Iluminação geral do pavilhão;
- Instalações elétricas e hidráulicas dos estandes;
- Serviços de telefonia e internet;
- Sinalização;
- Apoio das montadoras;
- Serviços de limpeza;
- Segurança.

POSTO-MÉDICO E PRONTO ATENDIMENTO

O serviço de posto-médico estará em operação em datas e horários compatíveis com os períodos de montagem, realização e desmontagem estipulados neste Regulamento, previstos em Lei.

SANITÁRIOS PARA EXPOSITORES E PARTICIPANTES

Durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem estarão em funcionamento sanitários masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida (em quantidade compatível com o número de trabalhadores no local).

INTERNET

Cada expositor terá direito a 4 Mbps de internet para uso em seu estande.

[Comunicado ExpoTelecom - Internet nos estandes](#)

O Expo Center Norte conta com um posto de atendimento da empresa homologada para o fornecimento, com exclusividade, dos serviços de telecomunicações, tais como: telefonia, links dedicados de internet, Wi-Fi, cabeamento, pontos de rede, VPN, entre outros.

A empresa homologada pelo Expo Center Norte será a única responsável pela prestação dos serviços de telecomunicações contratados pelos permissionários, contratantes e expositores. A solicitação desses serviços deverá ser feita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início da montagem do evento.

Os custos relativos à instalação e à tarifação de ligações serão cobrados conforme a tabela de preços vigente da empresa prestadora

DESPACHO ADUANEIRO E TRANSITÓRIO/EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS

Poderão ser demonstrados produtos importados pelos respectivos fabricantes, importadores e representantes dos mesmos, conforme normas do evento, respeitada a Legislação Alfandegária e Fazendária correspondentes, bem como as Normas da Vigilância Sanitária. Os EXPOSITORES deverão cumprir as exigências obrigatórias impostas pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA e Anvisa que coordena e autoriza as importações destinadas às feiras e exposições.

É importante ressaltar que o não cumprimento das exigências da legislação alfandegária, fazendária e da Vigilância Sanitária (Anvisa) acarretará o impedimento do ingresso das mercadorias no país e consequente exposição na feira, ao mesmo tempo em que a PROMOTORA não assumirá qualquer responsabilidade pela não liberação das cargas destinadas ao evento.

A fim de facilitar a tramitação, é recomendado ao EXPOSITOR contratar empresa especializada que fique responsável pelo despacho, desembaraço aduaneiro, importação temporária de mercadorias e equipamentos, e/ou trânsito de mercadorias para o evento.

Mais informações:

MINISTÉRIO DA FAZENDA / RECEITA FEDERAL

Esplanada dos Ministérios - Bloco P

CEP: 70048-900 - Brasília - DF

Site: www.fazenda.gov.br

E-mail: ouvidormf@fazenda.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

SGAN Quadra 601 lotes O/P - Asa Norte

Site: www.saude.gov.br

E-mail: divisa@saude.df.gov.br

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

Av. Dr. Arnaldo, 351/ anexo 3 - Cerqueira César

CEP: 01246-901 - São Paulo - SP

E-mail: cvs@cvs.saude.sp.gov.br | secretarias@cvs.saude.sp.gov.br

COVISA - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Rua Siqueira Campos, 176 - Liberdade

CEP: 01509-020 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 5461 - 9321

Site: www.prefeitura.sp.gov.br

E-mail: smscovisa@prefeitura.sp.gov.br

Enfatizamos a OBRIGATORIDADE de obtenção prévia na ANVISA de licença para exposição temporária de produtos sem regularidade sanitária, conforme Resolução RDC nº 13 de 27/01/2004 - ANVISA.

Ressaltamos ainda que no §1º do item 9.1 - Vigilância Sanitária - ANVISA consta o Decreto Federal 79.094/77, o qual foi revogado, estando em vigor o Decreto Federal nº 8077/13.

Cabe ainda ressaltar que a exposição de produtos nacionais ainda sem regularidade sanitária também dependerá de documento emitido pela ANVISA autorizando sua demonstração temporária.

ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO COVISA/VISA PARA O EVENTO

Alerta-se: É orientação do órgão COVISA/VISA a observância das:

1. NOTA TÉCNICA Nº 33/2023/SEI/GHCOS/DIRE3/ANVISA ([clique aqui e visualize o anexo](#));

1.1. DOCUMENTOS – EVENTOS DE ESTÉTICA ([clique aqui e visualize o anexo](#));

2. NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA ([clique aqui e visualize o anexo](#)).

ESTACIONAMENTO

O estacionamento para público visitante em quaisquer áreas do Expo Center Norte e/ou áreas adjacentes são exploradas com exclusividade pelo Expo Center Norte ou terceiros por ele autorizados. A empresa responsável é a ESTAPAR, contato através do telefone 11) 2221-6700, no horário das 8h às 18h, e-mail: estacionamentoexpo@estapar.com.br.

[Normas de estacionamento](#)

SEGURANÇA

Segurança geral do evento

O serviço de segurança será mantido 24 horas pela PROMOTORA, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento, atuando nas portarias, em áreas de circulação e áreas comuns do evento.

Os expositores devem manter segurança contratada em seu estande, uma vez que a PROMOTORA não se responsabiliza pelas áreas internas dos estandes.

SERVIÇOS DE APOIO

É de livre escolha da empresa EXPOSITORA a contratação de empresas especializadas em Artes Gráficas, Assessoria de Imprensa, Buffet, Filmagens e Fotografias, Recepção, Seguros, Transportes e outros.

Todos os serviços contratados pela EXPOSITORA, sujeitos a cobrança de alguma taxa por parte da PROMOTORA, terão os boletos emitidos, impreterivelmente, em nome da empresa que firmou contrato com a APCD. Deste modo, a responsabilidade pela contratação e pagamento de qualquer serviço no evento será de responsabilidade da empresa EXPOSITORA, assim como o pedido do serviço firmado no correspondente formulário que deverá ser preenchido e assinado, consequentemente com a autorização para faturamento e emissão de boleto em nome do solicitante.

SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações que venham a ocorrer e que não estejam disciplinadas em contrato ou no presente Regulamento serão resolvidas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora do Evento no uso de suas atribuições como promotora do evento.

CATÁLOGO OFICIAL

A PROMOTORA liberará o Catálogo Oficial no [site do evento](#), com informações comerciais e programação científica. Este catálogo funcionará como guia do 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo/28ª FIOSP - Feira Internacional de Odontologia de São Paulo/27th South American Dental Show e conterá informações úteis, relação dos EXPOSITORES e dos produtos em ordem alfabética e localização dos estandes.

Cada EXPOSITOR poderá assinalar até o máximo de 5 (cinco) itens de classificação de seus produtos, preenchendo o FORMULÁRIO específico para a confecção do catálogo, conforme tabela anexa ao formulário.

CONVITES

Os convites serão enviados via e-mail oportunamente.

Convidado empresa: os convites de empresa não são destinados para a classe odontológica. Caso a empresa tenha algum convidado nessa categoria, deverá pagar o valor da inscrição de acordo com as datas vigentes.

DESCRIPTIVO DOS FORMULÁRIOS

Os Expositores, através do código de acesso do USUÁRIO e SENHA em campo específico, acessarão os formulários on-line para preenchimento, envio e impressão dos mesmos. Estes dados darão acesso ao preenchimento, impressão pelo Expositor e envio dos formulários à Promotora para as providências necessárias. Após o envio dos formulários, caso ocorra qualquer alteração (inclusão, exclusão) somente poderá ser feita através do e-mail operacional.decofe@apcdcentral.com.br, não sendo possível o reenvio on-line.

Estes Formulários fazem parte integrante do seu Contrato de Locação de Estande no 43º CIOSP - Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, onde ocorrerá a 28ª Feira Internacional de Odontologia de São Paulo (FIOSP) 27th South American Dental Show (SADS), a ser realizado de 28 a 31 de janeiro de 2026 no Expo Center Norte - Centro de Exposições e Convenções.

Os formulários estão identificados por assunto e deverão ser entregues impreterivelmente nos prazos indicados no Descritivo dos Formulários. Fique atento ao cronograma, pois o cumprimento rígido dos prazos e horários é fundamental para atingir, da melhor forma, os objetivos do evento, tanto para a Promotora quanto para o Expositor.

Todos os serviços contratados pelo EXPOSITOR, de acordo com a disponibilidade estrutural, sujeitos à cobrança de alguma taxa por parte da PROMOTORA, os boletos serão emitidos, impreterivelmente, em nome do EXPOSITOR que firmou contrato com a APCD. Em hipótese alguma a PROMOTORA poderá efetuar o faturamento em nome de pessoa física.

A PROMOTORA reserva-se o direito de alterar, reformular e/ou criar regras ou normas, a qualquer momento, que sejam necessárias para o bom andamento do evento como um todo.

Atenção

Lembramos, ainda, que em virtude de constantes alterações nos pavilhões de exposições do Expo Center Norte, este manual poderá sofrer alterações a qualquer momento.